



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Senhor **VINÍCIUS KABATA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta neste Município de Juquiá, a Chamada Pública nº 003/2023 para fins de **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para atuarem como Professores de Teatro/Coordenadores de Projeto, a fim de ministrar aulas de teatro e coordenar projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, através de Convênio com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, denominado "Jogo de Cena e a Socialização: Uma Experiência de Integração e Diversas Realidades", por Inexigibilidade de Licitação, pelo prazo de 10 (dez) meses. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da no art. 25, inciso III, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos das condições estabelecidas neste edital.

A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos ocorrerá no dia **23/05/2023** a partir das **10h:00min** na no Paço da Prefeitura de Juquiá, situada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

1 – DO OBJETO:

1.1 É objeto deste Edital o credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços para atuarem como professores de teatro/coordenadores de projeto, a fim de ministrar aulas de teatro e coordenar projeto desenvolvido pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, através de convênio com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, denominado "Jogo de Cena e a Socialização: Uma Experiência de Integração e Diversas Realidades", no município de Juquiá/SP.

1.2 A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos ocorrerá no dia **23/05/2023** a partir das **10h:00min** na no Paço da Prefeitura de Juquiá, situada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

1.3 As despesas decorrentes da presente licitação serão concedidas por conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA; UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.3920038.2061 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 475.

1.4 As atividades serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação, bem como com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE TEATRO (FORMAÇÃO: TÉCNICO EM ATUAÇÃO CÊNICA OU EQUIPARADO)

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: 12 (doze) horas semanais

NUMERO DE TURMAS: até 02 (duas) turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

LOCAL: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.

ITEM 02 – COORDENADOR DE PROJETO (FORMAÇÃO: ARTES VISUAIS OU EQUIPARADO)

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: 40 (quarenta) horas semanais

NUMERO DE TURMAS: até 02 (duas) turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

LOCAL: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais.

1.5. Os serviços deverão ser prestados no Município de Juquiá, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, para a prestação dos serviços constantes deste Edital, incluídos encargos resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Juquiá/SP.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, às empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município de Juquiá/SP, conforme itens do edital.



2.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Juquiá/SP deverão entregar os documentos indicados no **item 3** desse edital no Setor de Compras e Licitações, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, bairro Floresta, neste município, no horário das 08:00 h às 17:30 h.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante o período de período de 02 de maio de 2023 a 23 de maio de 2023 com primeira sessão pública marcada para o dia **23/05/2023 às 10:00 horas**.

2.4 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, certificado da condição de microempreendedor individual, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso;
- b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Requerimento de Credenciamento (ANEXO III);
- e) Declaração de Aceitação dos Valores (ANEXO IV);
- f) Declaração de Conformidade (ANEXO V)

3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADA, indicando qual item que irá se credenciar, bem como que possui disponibilidade para atuar no projeto conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

- b) Não sendo sócio, proprietário de Empresa ou Microempreendedor Individual, apresentar comprovante de que o profissional que irá atuar no projeto possui vínculo com a CREDENCIADA, através do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADA;
- d) Comprovação da formação do profissional que atuará no projeto a ser CREDENCIADA, através de graduação ou cursos na área, acompanhados de portfólio de experiência, (Currículo Artístico).

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura no atendimento da demanda.

4.2. É vedado:

- a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- b) O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;
- c) A CREDENCIADA que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- d) O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico;
- e) Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciados, que atendem às exigências deste Edital;
- f) Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;
- g) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- h) O cronograma de horários poderá sofrer alterações, no decorrer da vigência do projeto, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
- i) Fica desde já estabelecido que durante o período de férias escolares o projeto permanecerá estabelecido.**

4.3 – É vedado expressamente ao CREDENCIADA:

- a) A subcontratação no todo ou em parte dos serviços objeto deste Edital de Chamada Pública;



- b) Cobrar ou vender materiais ou apostilas aos alunos, obrigar os mesmos a assinar qualquer documento ou receber do aluno qualquer remuneração pelo serviço prestado;
- c) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do CREDENCIANTE, cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- d) A cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos preços fixados pelo CREDENCIANTE em relação às aulas ministradas;
- e) Obrigar o usuário do serviço a assinar qualquer documento referente a cobranças de valores ou receber do usuário qualquer contribuição, mesmo que espontânea, pelo serviço prestado;
- f) Ministrar aulas, objeto desta Chamada Pública, sem prévia autorização do CREDENCIANTE, caso contrário, será o único responsável pelas despesas resultantes da execução dos mesmos.

5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento dos serviços será realizado em até o 10º (décimo) dia útil do mês, a partir da data de início do projeto.
- 5.2. As despesas oriundas deste edital serão com recursos do FME – Fundo Municipal de Esportes, através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e a vigor, por meio de empenho global.
- 5.3. O valor a ser pago pelos serviços de será de acordo com o Edital e Termo de Credenciamento previamente escolhido pelo CREDENCIADA.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. O Credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no caput da Lei nº. 8.666/93 em conformidade com o que dispõe as normas gerais da no art. 25 e suas alterações e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos das condições estabelecidas neste edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADA:

- 7.1. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.
- 7.2. A CREDENCIADA obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.
- 7.3. A CREDENCIADA é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.
- 7.4. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao CREDENCIANTE.

7.5 - CONSTITUIR-SE-ÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- a) Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;
 - b) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
 - c) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
 - d) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
 - e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.
- 7.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciados, que atendem às exigências deste Edital.
 - 7.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.
 - 7.8. A empresa CREDENCIADA deverá se responsabilizar pelo deslocamento para o cumprimento do projeto.
 - 7.9. É de competência da CREDENCIADA empregar para a execução dos serviços pessoal qualificado e com experiência satisfatória.
 - 7.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens Federais, Estaduais ou Municipais, vigentes.
 - 7.11. Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados.
 - 7.12. Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive sobre os serviços objeto do contrato, bem como de todas as despesas relativas a salários, especialmente no que tange ao pagamento do salário mínimo profissional, competindo-lhe, também, observar rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.



7.13. Respeitar e fazer com que seus empregados e trabalhadores respeitem as normas de segurança e higiene no trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor.

8 – DO PESSOAL DO CREDENCIADA:

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADA, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9 - DOS PRAZOS:

9.1. A vigência do contrato será pelo período de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Administração Municipal, com sua prévia autorização por escrito.

10.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Município dos serviços decorrentes desse Edital, serão feita através do titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CREDENCIADA, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

11.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamada Pública deverão ser dirigidos ao Setor de Licitação por escrito, para o e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br ou via Protocolo Geral do Município de Juquiá, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal.

11.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, para o e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br ou via Protocolo Geral do Município de Juquiá, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal.

12 – DAS INFORMAÇÕES:

12.1. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Juquiá/SP poderão ser obtidas no Setor de Licitações, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, neste município, no horário das 13h às 16h de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (13) 3844-6111.

12.1. As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (13) 3844-6111, respectivamente.

12.3. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, estará afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, podendo os interessados obter cópias do edital e anexos no site do Município - <https://www.juquia.sp.gov.br>.

12.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações, por escrito, para o e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br ou via Protocolo Geral do Município.

13 - DO FORO

13.1. As partes elegem o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

14 – DOS ANEXOS:

14.1 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Juquiá, 26 de abril de 2.023

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. É objeto deste Edital o credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços para atuarem como professores de teatro/coordenadores de projeto, a fim de ministrar aulas de teatro e coordenar projeto desenvolvido pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, através de Convênio com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, denominado “Jogo de Cena e a Socialização: Uma Experiência de Integração e Diversas Realidades”, no município de Juquiá/SP. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação, bem como com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE TEATRO (FORMAÇÃO: TÉCNICO EM ATUAÇÃO CÊNICA OU EQUIPARADO)

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: 12 (doze) horas semanais

NUMERO DE TURMAS: até 02 (duas) turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

LOCAL: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.

ITEM 02 – COORDENADOR DE PROJETO (FORMAÇÃO: ARTES VISUAIS OU EQUIPARADO)

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: 40 (quarenta) horas semanais

NÚMERO DE TURMAS: até 02 (duas) turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

LOCAL: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais.

2 - OBJETIVOS:

2.1 – **PROFESSOR DE TEATRO:** O objetivo do trabalho a ser desenvolvido pelo profissional consiste em ampliar as ações já existentes no município, bem como estruturar, criar e formalizar o projeto a ser desenvolvido, por meio de um processo cultural de comunicação, colocando os alunos em contato com técnicas teatrais específicas e elaboradas para o desenvolvimento da expressão artística, além de liberar a espontaneidade através da utilização de técnicas teatrais, jogos dramáticos, dinâmicas de grupo e exercícios que possibilitem uma maior consciência corporal, vocal e perceptiva; despertar o interesse pela leitura de peças teatrais, e posteriormente pela construção de cenas e esquetes teatrais; incentivar um bom relacionamento interpessoal, pois é a partir dessas relações que emerge o material para a dramatização das cenas e para um convívio mais saudável em sociedade; estimular o aluno em todas as suas áreas: criativas e sociais, para que ele tenha um crescimento intelectual e aprimore seus conhecimentos melhorando o desempenho escolar e possibilitando ao aluno tornar-se um cidadão participativo; fortalecer o vínculo do aluno com a comunidade, atendendo a perspectiva de inclusão social; elaborar relatórios referentes ao projeto; elaborar oficinas temáticas referentes aos eixos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura; participar de reuniões de trabalho e com os pais dos alunos; organizar e manter os materiais necessários para execução do projeto em perfeitas condições; participar da sensibilização nas escolas através de cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

2.2 – **COORDENADOR DE PROJETO:** O objetivo do trabalho a ser desenvolvido pelo profissional consiste em executar e coordenar todas as propostas constantes deste chamamento, possuindo conhecimentos teóricos e práticos na sua área de atuação, necessários para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas, proporcionando aos alunos um ambiente de construção de conhecimento, através da análise, experimentação e reflexão; elaborar relatórios referentes ao projeto; elaborar oficinas temáticas referentes aos eixos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura; participar de reuniões de trabalho e com os pais dos alunos; organizar e manter os materiais necessários para execução do projeto em perfeitas condições; participar da sensibilização nas escolas através de cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura; conduzir e executar todas as ações referentes ao projeto, tais como: abertura das inscrições, planejamento, acompanhamento individual dos alunos, encaminhamento aos atendimentos especializados estabelecidos no projeto e elaboração de relatório final.

2.3 – **FORMAÇÃO DO CREDENCIADA:** O professor de teatro/coordenador de projeto deverá conforme critérios estabelecidos neste chamamento, possuir conhecimentos teóricos e práticos na sua área de atuação, comprovados através de graduação ou cursos na área ou equiparado, acompanhados de Currículo Artístico. O candidato deverá ter disponibilidade de horário para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.



3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Juquiá/SP, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de deslocamentos dos profissionais para a prestação dos serviços constantes deste Edital, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.2 - O cronograma de horários poderá sofrer alterações, no decorrer da execução do projeto, com fins de atender a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

4 - PRAZO:

4.1 - O contrato será pelo período de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

5 – FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Município de Juquiá/SP dos serviços decorrentes desse Edital, serão feita através do titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CREDENCIADA, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PROCESSO Nº 045/2023

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Estação, nesta cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, o Sr. _____, portador do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CREDECIANTE** e de outro lado a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CREDECIANADA**, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e de conformidade com o resultado constante do CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Edital o credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços para atuarem como professores de teatro/coordenadores de projeto, a fim de ministrar aulas de teatro e coordenar projeto desenvolvido pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, através de convênio com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, denominado “Jogo de Cena e a Socialização: Uma Experiência de Integração e Diversas Realidades”, no município de Juquiá/SP. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação, bem como com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE TEATRO (FORMAÇÃO: TÉCNICO EM ATUAÇÃO CÊNICA OU EQUIPARADO)

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: 12 (doze) horas semanais

NUMERO DE TURMAS: até 02 (duas) turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

LOCAL: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.

ITEM 02 – COORDENADOR DE PROJETO (FORMAÇÃO: ARTES VISUAIS OU EQUIPARADO)

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: 40 (quarenta) horas semanais

NUMERO DE TURMAS: até 02 (duas) turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

LOCAL: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais.

1.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Juquiá, correndo por conta da CREDECIANADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, para a prestação dos serviços constantes deste Edital, incluídos encargos resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Juquiá/SP.

1.3. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, no decorrer do projeto, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão concedidas por conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA; UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.3920038.2061 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 475.



2.2. O pagamento dos serviços será realizado em até o 10º (décimo) dia útil do mês, a partir da data de início do projeto.

2.3. As despesas oriundas deste edital serão com recursos do FME – Fundo Municipal de Esportes, através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e a vigor, por meio de empenho global.

2.4. O valor a ser pago pelos serviços de será de acordo com o Edital e Termo de Credenciamento previamente escolhido pela CREDENCIADA.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3 - DOS PRAZOS:

3.1. A vigência do contrato será pelo período de **10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.4. A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4 – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 003/2023 e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CREDENCIADA compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente: imperfeição ou insegurança dos serviços; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.3. A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura no atendimento da demanda.

4.4. A contratação é única e exclusivamente responsável pelos serviços. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste TERMO CONTRATUAL, quaisquer que sejam nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

4.5. A CREDENCIADA iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, compromete-se cumprir os prazos que a CREDENCIANTE determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4.6. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

4.7. O CREDENCIANTE realizará subsidiariamente, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município dos serviços decorrentes desse Termo serão feita através do titular da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço objeto desse termo, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADA, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.8. Durante a execução do presente credenciamento, a CREDENCIADA responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

4.9. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente, imperfeição ou insegurança dos serviços; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

5 – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. DA CREDENCIADA:

5.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a CREDENCIADA tenha concorrido;

5.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços;

5.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas



multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura de Juquiá/SP o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CREDENCIADA em reparar os danos causados.

5.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

5.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando foro caso, cobradas judicialmente.

5.1.6 Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DA RESCISÃO:

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral ou escrito do Contratante quando ocorrer:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- b) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- d) Razões de interesse público;
- e) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- f) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.

6.1.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a CREDENCIADA, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.1.3 A CREDENCIADA indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos por ventura decorrentes para o Município.

6.1.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à CREDENCIADA o pagamento de serviços corretamente executados.

6.1.5 A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 A CREDENCIADA é única e exclusivamente responsável pelo cumprimento dos termos do projeto.

7.3 A CREDENCIADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.

7.4 É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo servidor designado pelo Contratante.

7.5 É de inteira e expressa responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos com encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste credenciamento.

7.6 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.7 A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.8 A CREDENCIADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR, quando for o caso.

7.9 Qualquer tolerância ou concessão da CREDENCIANTE para com a CREDENCIADA quando não manifestada por escrito não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste credenciamento.

7.10 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ/SP para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.11 O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.



E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CREDENCIANTE, CREDENCIADA e TESTEMUNHAS.

Juquiá, _____ de _____ de 2.023.

Pela CREDENCIANTE:

Pela CREDENCIADA:

Nome Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO Nº 045/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DE TEATRO/COORDENADORES DE PROJETO, A FIM DE MINISTRAR AULAS DE TEATRO E COORDENAR PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DENOMINADO “JOGO DE CENA E A SOCIALIZAÇÃO: UMA EXPERIÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DIVERSAS REALIDADES”.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços para atuarem como **Professores de Teatro e/ou Coordenadores de Projeto**¹, a fim de **ministrar aulas de teatro e/ou coordenar projeto**² desenvolvido pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, através de convênio com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, denominado “Jogo de Cena e a Socialização: Uma Experiência de Integração e Diversas Realidades”, no município de Juquiá/SP. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação, bem como com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme item(s) a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE TEATRO (FORMAÇÃO: TÉCNICO EM ATUAÇÃO CÊNICA OU EQUIPARADO)

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: 12 (doze) horas semanais

NUMERO DE TURMAS: até 02 (duas) turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

LOCAL: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.

E/OU

ITEM 02 – COORDENADOR DE PROJETO (FORMAÇÃO: ARTES VISUAIS OU EQUIPARADO)

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: 40 (quarenta) horas semanais

NUMERO DE TURMAS: até 02 (duas) turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

LOCAL: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais.

Os serviços deverão ser prestados no Município de Juquiá/SP, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Juquiá/SP, para a prestação dos serviços constantes deste Edital, incluídos encargos resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Juquiá/SP.

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____ CEP: _____ - _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Nome do Responsável pela empresa: _____ RG nº _____

_____ CPF/MF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial: _____ CEP: _____ - _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____

E-mail: _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

¹A CREDENCIADA poderá optar por escolher entre as áreas de atuação ou realizar o credenciamento nas duas áreas.

²Caso optar por área específica, deverá mencionar apenas a função da respectiva área.



ANEXO IV

MODELO DO CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO Nº 045/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DE TEATRO/COORDENADORES DE PROJETO, A FIM DE MINISTRAR AULAS DE TEATRO E COORDENAR PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DENOMINADO “JOGO DE CENA E A SOCIALIZAÇÃO: UMA EXPERIÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DIVERSAS REALIDADES”.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do
RG nº. _____ e do CPF/MF nº _____ para Representante Legal desta
empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.S. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos
de abertura, exame, habilitação, relativamente à documentação de habilitação para fins de participação no
credenciamento em referência.

_____, ____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO Nº 045/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DE TEATRO/COORDENADORES DE PROJETO, A FIM DE MINISTRAR AULAS DE TEATRO E COORDENAR PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DENOMINADO “JOGO DE CENA E A SOCIALIZAÇÃO: UMA EXPERIÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DIVERSAS REALIDADES”.

A empresa de direito privado, _____, com sua sede estabelecida à _____ cidade de _____, no Estado de _____, CEP nº _____-_____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr.(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____-_____, endereço eletrônico: . _____, telefone de contato (____)_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO Nº 045/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DE TEATRO/COORDENADORES DE PROJETO, A FIM DE MINISTRAR AULAS DE TEATRO E COORDENAR PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DENOMINADO “JOGO DE CENA E A SOCIALIZAÇÃO: UMA EXPERIÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DIVERSAS REALIDADES”.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação.
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta.
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO Nº 045/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DE TEATRO/COORDENADORES DE PROJETO, A FIM DE MINISTRAR AULAS DE TEATRO E COORDENAR PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DENOMINADO “JOGO DE CENA E A SOCIALIZAÇÃO: UMA EXPERIÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DIVERSAS REALIDADES”.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: CONTRATO N°: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DE TEATRO/COORDENADORES DE PROJETO, A FIM DE MINISTRAR AULAS DE TEATRO E COORDENAR PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DENOMINADO “JOGO DE CENA E A SOCIALIZAÇÃO: UMA EXPERIÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DIVERSAS REALIDADES”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,
- d) iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, _____ de _____ de 2.023



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 108.417.798-64

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 108.417.798-64

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:
CARGO:
CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:
CARGO:
CPF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATADA:

NOME:
CARGO:
CPF:

ASS: _____

GESTOR DO CONTRATO:

NOME:
CARGO:
CPF:

ASS: _____